



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 25 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 570 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar GLAUCO FELIPE DE LIMA BARBOSA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3176), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar THIAGO DOS SANTOS MORAES, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3173), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

III - Exonerar PATRÍCIA VICENTINA BORGES ROSETE, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (2908), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

IV - Exonerar JOSÉ EDELVÂNIO SOUZA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3177), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

V - Nomear DANIELE RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3176), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

VI - Nomear GABRIEL RODRIGUES TORRES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3173), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

VII - Nomear LETÍCIA MOREIRA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (2908), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

VIII - Nomear ALINE DO NASCIMENTO DE SANTA HELENA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3177), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07996/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT Nº 1335, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/175260, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, à servidora **VIVIANE ARNO DI PALMA**, matrícula nº 10/705.757-3, investida no cargo de Fisioterapeuta, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02/12/2024 e término em 01/12/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07997/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/165564, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ALEXANDRA GOMES SIQUEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 10/732.451-0, investida no cargo de Professor I, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07998/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1370, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/164938, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **LUCIANA CLAUDIA MENDES FRANCES**, matrícula nº 10/705.803-5, investida no cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07999/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 1371, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **MARINILZE BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 10/715.990-8 do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/098825, a contar de 01/02/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08000/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA DE MATRÍCULA

SEMED Nº 139 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E MATRÍCULA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação foi constituído através da Lei Municipal nº 3.881/2007, de 05/11/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o art. 208, I, da Constituição Federal, segundo o qual a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o cumprimento do Plano Municipal de Educação, Lei 4.504/2015, bem como, em especial atenção o artigo 11, V da LDBEN nº 9394/96, que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelecem a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.103/2023, que versa sobre a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018 define a adoção de nome social nos registros escolares;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 24, aprovado em 05 de outubro de 2005, que versa sobre agrupamentos de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Deliberação CME-NI nº 003, de 11 de dezembro de 2014, que fixa normas para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a matrícula é um processo gratuito e formal de ingresso de novos alunos e/ou de permanência na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a política educacional com objetivo de dar transparência e publicidade de forma contínua ao processo de matrícula; **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer normas, procedimentos para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - O Diretor Geral, Adjunto, Secretário da Unidade Escolar ou servidor designado serão os responsáveis pela efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no Sistema de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo único: O Diretor Geral, Adjunto, Secretário da Unidade Escolar ou servidor designado deverão efetivar as matrículas dos alunos no Sistema de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar do último dia da efetivação da matrícula, conforme cronograma previsto no art 9 e no art 22.

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERTADAS

Art. 3º - A distribuição das vagas para alunos da Rede será realizada, observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se preferencialmente os seguintes critérios classificatórios:

- I – Alunos residentes no Município de Nova Iguaçu;
- II - Alunos com deficiência, mediante apresentação de laudo médico especializado comprobatório desta condição, em conformidade à legislação educacional vigente;
- III- Alunos com irmãos na Unidade Escolar;
- IV- Alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;
- V- Proximidade entre a Unidade Escolar e o domicílio do interessado
- VI- Alunos oriundos da Rede Pública Estadual de Ensino;
- VII- Alunos oriundos de Unidades Privadas de Ensino;
- VIII-Ordem de inscrição.

Art. 4º - A matrícula 2025 seguirá a etapa correspondente à faixa etária do estudante, de acordo com o quadro abaixo, em conformidade ao Art. 8º da



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010, à Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e à Lei Federal nº 12.796/2013:

Modalidade	Etapa	Ano de escolaridade/ Fase Escolar	Faixa Etária
Educação Infantil	I (Creche)	Infantil 2	02 (dois) anos completos até 31/03/2025.
	I (Creche)	Infantil 3	03 (três) anos completos até 31/03/2025.
	II (Pré-escola)	Infantil 4	04 (quatro) anos completos até 31/03/2025.
	II (Pré-escola)	Infantil 5	05 (cinco) anos completos até 31/03/2025.
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ano ao 5º ano de escolaridade	06 (seis) anos completos até 31/03/2025, para o 1º ano.
	Anos Finais	6º ao 9º ano de escolaridade	_____
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fases Iniciais e Finais	I a IX	A partir de 15 (quinze) anos, conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, em caráter opcional. Obrigatório a partir dos 18 (dezoito) anos completos.

Art. 5º - O Diretor Geral, Adjunto, Secretário da Unidade Escolar ou servidor designado deverão efetuar o lançamento do cancelamento no Sistema de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, da matrícula do aluno que não tenha comparecido à Unidade Escolar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início do 1º dia letivo de 2025, de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica.

Art. 6º - À Educação de Jovens e Adultos é estabelecida a idade mínima de 15 anos completos, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010.

Art. 7º - Na inscrição do aluno, bem como nas demais situações desta Portaria será observado o critério de bairro, para disponibilização do transporte escolar.

§1º O serviço de transporte escolar será disponibilizado prioritariamente aos alunos que residirem em área rural, a mais de 01 (um) quilômetro da Unidade Escolar.

§2º Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência,

caso haja vaga em escola próxima para a qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor que o estabelecido no §1º.

DA ORGANIZAÇÃO, CRONOGRAMA E PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

Art. 8º - As pré-matrículas para o ano de 2025 serão realizadas somente pela internet, através do endereço eletrônico www.matricula.semed.novaiquacu.rj.gov.br, de acordo com o cronograma constante nesta Portaria.

1ª Fase da Pré-matrícula on-line

Art. 9º - Estabelece o período de pré-matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, da Educação Infantil ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, de **26/11/2024 a 06/12/2024**, conforme abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA ESCOLA	
ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição Pré-matrícula – INTERNET www.matricula.semed.novaiquacu.rj.gov.br	26/11/24 a 06/12/2024 Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos – EJA Educação Especial
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET www.matricula.semed.novaiquacu.rj.gov.br	20/12/2024
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	06/01/2025 a 10/01/2025

Art. 10 - No momento da 1ª fase da pré-matrícula on-line, a escolha da Unidade Escolar dar-se-á prioritariamente pelo bairro de origem do aluno e turmas ofertadas. Em caso de não haver vagas na Unidade Escolar selecionada, o sistema disponibilizará as Unidades de Ensino que possuam vagas de acordo com o ano de escolaridade/ fase pretendido (a).

Paragrafo único: Para cada opção, será ofertado um conjunto de Unidades Escolares com possíveis vagas;

Efetivação da Matrícula

Art. 11 - Após a finalização da 1ª fase da pré-matrícula on-line será emitido **comprovante de inscrição**, contendo o número da inscrição, que deverá ser apresentado na Unidade Escolar escolhida pelo requerente nos dias 06, 07, 08, 09 e 10/01/2025, (Efetivação de matrícula na Unidade Escolar).

Art. 12 - A efetivação da matrícula na Unidade Escolar será coordenada pelo Diretor Geral, Adjunto, Secretário da Unidade Escolar ou servidor designado para este fim.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 13 - Para a realização das matrículas no segundo semestre da Educação de Jovens e Adultos, o período de inscrição será presencial nas Unidades Escolares que oferecerem esta modalidade, no período de **01 a 11/07/2025**.

Art. 14 - A matrícula poderá ser confirmada na Unidade Escolar:

I - Pelo próprio aluno, quando maior ou emancipado e capaz;

II - Pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da Lei Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador, nos demais casos).

Art. 15 - Para a efetivação da matrícula, é necessária a apresentação da seguinte documentação:

I-02 (dois) retratos em tamanho 3x4;

II-Cópia da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento ou Cédula de Identidade do requerente/aluno, com os respectivos originais para conferência;

III-Cópia da Identidade e do CPF do aluno e do responsável ou do próprio aluno/requerente, quando maior ou emancipado, com os respectivos originais para conferência;

IV-Histórico Escolar original ou Declaração de Escolaridade, com validade de 30 (trinta) dias, onde deverão constar o(a) último(a) ano de escolaridade/fase escolar concluído(a) e o ano de conclusão;

V-Comprovante de residência atualizado referente aos últimos 3 meses;

VI-Caderneta de vacinação;

VII-Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS do requerente;

VIII-Fator RH.

§ 1º O aluno, a partir dos 07 (sete) anos de idade, que não comprovar escolaridade anterior, será avaliado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, para classificá-lo no ano de escolaridade adequado, respeitando o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, em conformidade ao Art. 3º, da Resolução SEMED nº 004, de 11/03/2014.

§ 2º Na falta de documentação que comprove a escolaridade anterior na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar avaliará e classificará o aluno, conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

I.

Art. 16 - Observando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 156, de 20 de outubro de 2004, que versa sobre a adequação dos dados de matrícula dos requeridos, de acordo com o Censo Escolar, serão exigidas na ficha de matrícula do aluno, as seguintes informações:

I-Nome completo do aluno (sem abreviaturas);

II-Data de nascimento;

III-Certidão Civil (nascimento/casamento) ou Carteira de Identidade;

IV-CPF

V-Nome completo da mãe e do pai, conforme o Registro Civil do aluno, sem abreviaturas;

VI-Naturalidade (Município e UF);

VII-Sexo;

VIII-Cor / raça, segundo declaração do responsável pelo aluno ou do próprio, se maior ou emancipado;

IX-Necessidade educacional especial comprovado por laudo médico;

X-Data de ingresso na Unidade Escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima exigidas, com vistas a melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

Art. 17 - Em observância à Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, o interessado deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Uso de Nome Social, conforme o **Anexo I** desta Portaria, na Unidade Escolar.

Art. 18 - As turmas de Educação Infantil receberão como nomenclatura a designação "Infantil" seguida do algarismo correspondente à faixa etária do ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

Art. 19 - As turmas do Ensino Fundamental terão como identificação números com três algarismos, onde o algarismo de 3ª ordem corresponda ao ano escolar da turma, seguido de dois algarismos de 2ª e 1ª ordens para distingui-las em cada ano escolar, formando centenas.

Art. 20 - As turmas de Educação de Jovens e Adultos receberão como nomenclatura a designação "Fase" seguida do algarismo romano correspondente ao ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

Art. 21 – As turmas da modalidade de ensino da Educação Especial serão organizadas nas classes especiais das escolas C.E.E Paul Harris e Castorina Faria Lima CAIESP terá o mínimo de 06 (seis) e o máximo de até 12 (doze) alunos matriculados;

DA MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 - A matrícula do aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será oferecida em turmas regulares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, em consonância à Resolução nº 07 - CNE/CEB, de 14/12/2010 e com a Deliberação CME-NI nº 003, de 11 de dezembro de 2014 e Resolução SEMED nº 007/2022, que estão fundamentados no princípio de igualdade e oportunidade de acesso a todos. Sendo ainda observadas as seguintes orientações:

O princípio básico do atendimento será a inclusão do aluno, matriculando-o nas classes de Ensino Regular;

O Atendimento Educacional Especializado será ofertado nas Salas de Recursos – Tipo I e Tipo II no contraturno da escolarização sem prejuízo no processo de Ensino Aprendizagem na turma do Ensino Regular em função das condições específicas dos estudantes.

Os referidos alunos serão atendidos com Atendimento Educacional Especializado, em Braille, Língua Brasileira de Sinais como L1 e Língua Portuguesa na forma escrita como L2 oferecida pela Rede Municipal de Educação de Nova Iguaçu;

A Unidade Escolar terá o acompanhamento Pedagógico da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Da 2ª fase da Pré-matrícula on-line



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 23 - As vagas remanescentes serão inseridas novamente no Sistema de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI e disponibilizadas conforme calendário abaixo:

Inscrição Pré-matrícula – INTERNET www.matriculaseмед.novai-guacu.rj.gov.br	De 20 a 22/01/2025
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET www.matriculaseмед.novai-guacu.rj.gov.br	De 24/01/2025
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar.	De 29 e 30/01/2025

Art. 24 - No momento da 2ª Fase da Pré-matrícula on-line, só aparecerão no Sistema de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI as Unidades Escolares que ainda possuem vagas disponíveis.

Art. 25 - A efetivação de matrícula dar-se-á conforme previsto nos artigos 14 e 15 da presente Portaria.

Art. 26 - Após o dia 31/01/2025, as vagas ainda existentes serão disponibilizadas pela própria Unidade Escolar, sendo a matrícula efetivada na própria Unidade Escolar.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27 - Todo o processo de matrícula será orientado e supervisionado por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As matrículas para o ano letivo de 2025, objeto desta Portaria, aplicam-se aos alunos pertencentes ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal deste Município, oriundos de outras Redes de Ensino ou de outro Município e que estejam residindo na Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 29 - O Manual de Orientações - Matrículas 2025 poderá ser consultado pelo endereço www.matriculaseмед.novai-guacu.rj.gov.br.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará posteriormente listagem com as Unidades Escolares e respectivos bairros para ciência dos requerentes.

Art. 31 - Os casos que não se enquadrarem nas disposições desta Portaria serão analisados pela Comissão de Acompanhamento desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 - O descumprimento desta Portaria por quaisquer funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 33 - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT.: 11/694.638-8

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MENOR)

Ilmo. Sr (a) Diretor (a) da E.M.

Eu, _____, identidade nº _____, responsável pelo (a) aluno (a)

_____, identidade nº _____, matriculado (a) neste Estabelecimento de Ensino, cursando o _____ Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental/ EJA, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes termos,

Peço deferimento

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MAIOR)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ilmo Sr (a) Diretor (a) da E. M

_____.

Eu, _____, identidade nº _____, matriculado (a) nesse Estabelecimento de Ensino, cursando a _____ Fase da Educação de Jovens e Adultos, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes Termos,
Peço deferimento

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Id. 08001/2024

PORTARIA SEMED Nº 138 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESULTADO FINAL: DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR MEIO DO EDITAL DE SELEÇÃO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – Nº 003/SEMED/2024 – SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NOVA IGUAÇU.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Seleção – Programa Brasil Alfabetizado – Seleção de Alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado Nova Iguaçu/RJ – Edital/SEMED nº 003/SEMED/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu em 11 de novembro de 2024, seguido da Portaria nº 132 de 14 de novembro de 2024, referente a Reabertura de Prazo para as Inscrições do Edital de Seleção – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – Nº 003/SEMED/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu em 14 de novembro de 2024, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO dos Alfabetizadores para o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

A Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO dos Alfabetizadores para o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO constituída por 6 (seis) membros da SEMED, devidamente publicada no corpo do Edital/SEMED nº 003/SEMED/2024, concluiu a análise da documentação apresentada pelos candidatos e a Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado final e a classificação dos candidatos, bem como a lista de espera e, solicita o comparecimento dos **aprovados e classificados**, no dia 25 de novembro de 2024 – segunda-feira – às 10

horas, no mesmo local das inscrições, na Secretaria Municipal de Educação - Situada à Avenida Abílio Augusto Távora nº 1806 – Bairro da LUZ, Nova Iguaçu - para ciência desta convocação.

Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	
1º	15	VALERIA PAIXAO DE VASCONCELOS NEPOMUCENO	07	Aprovado e Classificado
2º	14	CRISTINA CARDOSO SOARES	06	Aprovado e Classificado
3º	07	LUCIMAR FELIPE CALADO	06	Aprovado e Classificado
4º	05	VILMA DOS SANTOS	06	Aprovado e Classificado
5º	21	EDNA MARIA FERNANDES COSTA DE CASTRO	05	Aprovado e Classificado
6º	13	CLAUDIA VIEIRA LIMA RIBEIRO	05	Aprovado e Lista de espera
7º	04	CLAUDIA DE MORAES ARAÚJO	04	Não aprovado
8º	09	NERIMAR DA SILVEIRA MOREIRA FREITAS	04	Não aprovado
9º	16	CRISTINA ROSA DE SÁ FREIRE	04	Não aprovado
10º	17	WAGNER JOSÉ DA SILVA PAIVA	04	Não aprovado
11º	20	PATRICIA DO NASCIMENTO MORAES	04	Não aprovado
12º	10	DANIELE DA COSTA MATOS	03	Não aprovado
13º	02	JULIANA VIEIRA SANTOS ALVES	02	Não aprovado
14º	18	THAIS SOUZA FERREIRA	02	Não aprovado
15	01	JÉSSICA PEREIRA MENDES	02	Não aprovado
16º	11	IZABELLE LETÍCIA CEREZO CABREIRA	02	Não aprovado
17º	03	SULAMITA DOS SANTOS SILVA	01	Não aprovado

Zona Rural



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CLASSIFI-CAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTU-AÇÃO	
1°	19	ERLAINE ROSA DA FONSECA	06	Apro- vado e Classifi- cado
2°	12	SANDRA MARIA COSTA SILVA	05	Apro- vado e Lista de espera
3°	06	FÁBIA CORINA PUS- SENTI COELHO SANT'ANA	05	Apro- vado e Lista de espera

Desclassificado

CLASSIFI-CAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTU-AÇÃO	
1°	08	APARECIDA COSTA DE SOUZA	00	Não atende ao item 2 – IV do edital.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 08002/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/178870
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ILZA HELENA SOARES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. COMPACTOR
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ILZA HELENA SOARES**, matrícula nº 11/693.527-4, da unidade escolar **E.M. COMPACTOR**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08003/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/178874
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANDREIA SARMENTO SOARES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Dr. RUBENS FALCÃO
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **Andreia Sarmento Soares**, matrícula nº 11/683.978-1, da unidade escolar **E.M. Dr. RUBENS FALCÃO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08004/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/178946
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOSÉ JULIO DE FRANÇA FILHO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **JOSÉ JULIO DE FRANÇA FILHO**, matrícula nº 11/693.804-7, da unidade escolar **E.M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08005/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/180523
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELE LÚCIA DE FREITAS BRUNO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. DOM ADRIANO HIPÓLITO.
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **DANIELE LÚCIA DE FREITAS BRUNO**, matrícula nº 11/693.458-2, da unidade escolar **E.M. DOM ADRIANO HIPÓLITO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08006/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/173616
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA PAULA DE CARVALHO BENEDITO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.^a LÚCIA HELENA DE LIMA
PERÍODO: OUTUBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade com ressalva** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ANA PAULA DE CARVALHO BENEDITO**, matrícula nº 11/698.878-6, da unidade escolar **E.M. Prof.^a LÚCIA HELENA DE LIMA**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08007/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/174756
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARISA SILVA DE AZEVEDO DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. VISCONDE DE ITABORAÍ
PERÍODO: OUTUBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo a regularidade com ressalva** da prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARISA SILVA DE AZEVEDO DE SOUZA**, matrícula nº 11/711.848-2, da unidade escolar **E.M. VISCONDE DE ITABORAÍ**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08008/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/180319
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SHIRLEY COSTA RIBEIRO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. JOSÉ REIS
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SHIRLEY COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 11/694.795-6, da unidade escolar **E.M. JOSÉ REIS**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08009/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/180392
TOMADOR DE ADIANTAMENTO: EDIVAN LUIZ DA SILVA
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPALIZADA CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **EDIVAN LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 11/699.169-9, da unidade escolar **ESCOLA MUNICIPALIZADA CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08010/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/180764
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ALEXANDRE AMÉRICO DE SOUSA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **ALEXANDRE AMÉRICO DE SOUSA**, matrícula nº 11/688.318-5, da unidade escolar **E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08011/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/181001
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANDRÉIA QUIRINO DE ABREU
UNIDADE ESCOLAR: E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ANDRÉIA QUIRINO DE ABREU**, Matrícula: 11/690.768-7, da unidade escolar **E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08012/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/178890

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: CIEP 187 MUNICIPALIZADO BENEDITO LARANJEIRAS

PERÍODO: OUTUBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO REGULARIDADE COM RESALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora, **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11/694.276-7, da unidade escolar **CIEP 187 MUNICIPALIZADO BENEDITO LARANJEIRAS**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08013/2024

CONVOCATÓRIA

O Conselho Alimentação Escolar de Nova Iguaçu, convoca seus conselheiros e conselheiras para a Reunião Extraordinária no próximo dia 29 de novembro de 2024, sexta-feira, às 9h30min, a ser realizada de forma híbrida, presencialmente na Rua Therezinha Pinto, 297, Centro de Nova Iguaçu e pelo Google Meet. Quem quiser participar da reunião de forma remota, deverá enviar um e-mail ao CAE (caenovaiquacu@gmail.com) até o dia 28 de novembro às 22h. O link será disponibilizado por email ao solicitante.

Com a seguinte pauta:

- 1) Análise das contas de alimentação do Município;

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Alimentação Escolar-CAE/NI

Id. 08014/2024

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 106/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2024/171393	ANEXAR TAXA DE ABERTURA QUITADA
2024/171469	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172075	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/172136	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/172178	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
2024/172330	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172335	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2024/172341	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/172475	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
2024/172479	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO
2024/172487	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO
2024/172531	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172544	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172576	ASSINAR LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA
2024/172581	ASSINAR LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA
2024/172592	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172632	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO
2024/172647	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO
2024/172654	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172660	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172668	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO
2024/172754	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/172919	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
2024/172924	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/173216	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/173327	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/173359	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2024/173496	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2024/173907	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/174540	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/174726	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/174781	ASSINAR LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA
	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO
2024/174848	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
2024/174880	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL

Cordialmente,

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2024

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal
MAT.: 684720-6

Id. 08015/2024

EDITAL Nº 113/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2017/015227	ANEXAR GUIAS PAGAS
2017/040998	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2023/053495	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/120232	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/220132	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/242192	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL

2024/026817	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2024/029290	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/029830	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/036704	COMPARECER AO SETOR DE CARTOGRAFIA PARA AGENDAR VISTORIA
2024/041109	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/041477	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/043245	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/044748	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/086343	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/087337	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/088058	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/091636	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/095157	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
2024/096172	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/102418	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/103866	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2024/106571	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2024/111166	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/111179	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/111355	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/111567	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/111715	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/111875	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/111930	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/112041	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/112163	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/163209	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/173612	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

Cordialmente,

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2024.

LUIS C. BARONI
Auditor fiscal do tesouro municipal
Mat. 068617-0

Id. 08016/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 099/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete 060/2023 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 10.05.24.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde:

ROBERTO FERNANDES, matrícula nº. 10/692.164-7;
VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 60/728.717-0;
ANA LETÍCIA CARDOSO, matrícula nº 60/728.718-8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08017/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0141/24

ENTIDADE: Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos - ITBDH
PARCELA: 2ª (Segunda)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14 e Dec. Municipal nº 11.252/18, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas do Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos - ITBDH**, referente à 2ª (segunda) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 003/2024

Nova Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08018/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **009/CPL/SEMED/24**

PROCESSO: 2024/115.273

REQUISITANTE SEMED

EDITAL A PARTIR DE: 27/11/2024 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

ENTREGA DA PROPOSTA: 09/12/2024 AS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ENDEREÇO: SALA DA CPL/SEMED, situada no 2º pavimento da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz - Nova Iguaçu, telefone (21) 2668-1200 / 3764-3561 e 96710-7480, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontrar-se-á à disposição e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.novaiaguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2024, a partir da data acima mencionada.

Nova Iguaçu, 22/11/2024.

ELIANE AMBROSIO PAES
PREGOEIRA

Id. 08019/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2024/096.092

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/CPL/SEMED/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – MAFRO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA E SUPPLY DO BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: O VALOR GLOBAL É ESTIMADO EM 13.428.063,87 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO DECRETO MUNICIPAL 12.997/2022 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EMPRESA: MAFRO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.113.055/0001-10 (Lote I Grupo 01)					
LOTE I					
1	SHORT SAIA DE HELANCA - confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão. VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	70.017	15,00	1.050.255,00
2	BERMUDA ESCOLAR - Descrição do Produto: Bermuda, confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m². VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	73.357	15,00	1.100.355,00
3	CALÇA ESCOLAR - Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca, composição: 85% Poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (± 5%), com gramatura de 260 g/m². VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	143.374	20,00	2.867.480,00
4	JAQUETA ESCOLAR Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M². VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	143.374	27,00	3.871.098,00
TOTAL					R\$ 8.889.188,00

EMPRESA: LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA
CNPJ Nº 10.891.529/0001-04 (Lote III – Grupo 07)

7	MEIA ESCOLAR - Meia de algodão tipo colegial, Gramatura: 195 gr/m², Composição: 50% ALGODÃO – 34% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1,0% ELASTODIENO. VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	PAR	143.374	2,67	R\$ 382.808,58
TOTAL					R\$ 382.808,58
EMPRESA: SUPPLY DO BRASIL LTDA					
CNPJ Nº 42.234.091/0001-70 (Lote V – Grupo 03)					

	MOCHILA – ENSINO FUNDAMENTAL – 5º AOS ANOS FINAIS DA EJA - Confeccionada em tecido com trama rip stop na cor Azul Pantone 19-4050 TPX e parte frontal em tecido emborrachado, sendo a mochila nas seguintes medidas 40 cm de altura x 32 cm de largura x 14 cm de profundidade. O tecido Azul Pantone 19-4050 TPX deve apresentar composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado. VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	27.386	38,96	1.066.958,56
	MOCHILA COM CARRINHO E RODINHAS EM SILICONE – 2º ANO ED. INFANTIL AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Confeccionada em tecido com trama rip stop na cor Azul Pantone 19-4050 TPX e parte frontal em tecido emborrachado, sendo a mochila nas seguintes medidas 40 cm de altura x 32 cm de largura x 14 cm de profundidade. O tecido Azul Pantone 19-4050 TPX deve apresentar composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado. VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	44.301	69,73	3.089.108,73



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TOTAL	R\$ 4.156.067,29
TOTAL GLOBAL	R\$ 13.428.063,87

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08020/2024

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

1º TA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-18/2023
PROCESSO CISBAF Nº 1542/2023; 1180/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
AMESS ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO SEBASTIÃO LTDA

OBJETO: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo do contrato, a contar de 9 de novembro de 2024 a 09 de março de 2025.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 57.824,40 (Cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0022.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 05, Nota de empenho 1323/2024.
04.129.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 02, Nota de empenho 1324/2024
04.129.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 02, Nota de empenho 1325/2024
04.129.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 02, Nota de empenho 1326/2024
04.129.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 01, Nota de empenho 1327/2024

DATA DE ASSINATURA: 8 de novembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO –
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 08021/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

2º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 002/2023

PROCESSO CISBAF Nº. 1.317/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
LAB FAMILY LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006; Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 21/11/2024

ROSANGELA BELLO –
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 08022/2024

EXTRATO

1º TA – AO CONVÊNIO 01/2023
PROCESSO CISBAF Nº 1814/2023; 1.362/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA EM SAÚDE-CEPESC

OBJETO: Fica alterado o valor Global do convênio, passando de R\$638.198,22 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos, que corresponde a 23,08% de acréscimo ao valor inicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0022.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 05, Nota de empenho 1319/2024.
04.122.0025.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 10, Nota de empenho 1320/2024.
04.122.0024.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 03, Nota de empenho 1321/2024.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO –
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 08023/2024